



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 150/2019**

**“Dispõe sobre as Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de  
2020 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Aveiro, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Aveiro, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Aveiro, para o exercício financeiro de 2020, com base no disposto do Art. Nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas as despesas de capital;
- V - disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- VII – disposições gerais.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - O Poder Público municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constam do Plano Plurianual, encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este Projeto de Lei, todos os projetos e atividades apresentados e aprovados pelo PPA para o exercício de 2020.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificado os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ao parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificados a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:







## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – a concessão de subvenções e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

**Art. 7º** – o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;







**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX – recursos do tesouro municipal diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;





## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III – o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV – a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementa n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

V – a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimativa para 2020, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI – os pagamentos por fonte de recurso, relativos aos elementos de despesa” juros e encargos da dívida” e “ amortização da dívida “, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de :

a) impostos;





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º – os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º** - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2020, sua respectiva propostas Orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 9º** - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

**Art. 10º** - O Orçamento Anual conterà reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.







**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**Art. 11º** - o Projeto de Lei Orçamentária para 2020, será entregue ao poder legislativo até 31.10.2019, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 15.12.2019.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 12º** - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13º** - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 14º** - Na programação da Despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.





## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**Art. 15º** - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constados de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2017, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

**Art. 16º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I – ações que não estejam de competência exclusiva do Município;

II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações,





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 18º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I – seja de atendimento direta ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitida no exercício de 2017, por três autoridade locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

**Art. 19º** - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:







## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programa nacionais de saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 21º** - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º – Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.





## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

§ 2º – Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até 45 dias após a assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposição de motivos.

§ 4º – Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º – Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º – Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;

§ 7º – Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da Mesa Diretora, a abrir **Créditos Suplementares** com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

I – O limite para abertura de Créditos Suplementares, citado no parágrafo 7º, artigo 21, om indicações de recursos compensatórios, será definido na Lei Orçamentária Anual de 2020.

## **CAPITULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL**

**Art. 22º** - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23º** - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º – O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 24º** - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29A da Constituição Federal.

**Art. 25º** - No exercício de 2020, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26º** - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.







**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

**Art. 27º** - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificada a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2019, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

**Art. 29º** - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as





## **ESTADO DO PARÁ**

### **Prefeitura Municipal de Aveiro**

diretamente arrecadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30º** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 32º** - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de Lei.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**Art. 33º** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e Encargos sociais;
- II – Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III – Pagamento de serviço da dívida;
- IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018; e
- V – Programa de duração continuada.

**Art. 34º** - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 35º** - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 36º** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processo referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37º** - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar , Polícia Civil, Emater, Ceplac e Fórum da Justiça Local.

**Art. 38º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Aveiro**

---

**Art. 39º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro (PA), 18 de Julho de 2019.

**VILSON GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

# **DEMONSTRATIVO**

## **I METAS ANUAIS**

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

---

**ANEXOS**  
**LEI DE**  
**DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS**  
**2020**

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão e Modernização Legislativa

Ação.....: 0001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal  
Descrição: Manutenção das Ações do Legislativo Municipal

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 1.736.129,78

Ação.....: 0002 - Aquisição de Equipamento de Informática  
Descrição: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2020: 10  
Valor total: 25.555,20

Ação.....: 0003 - Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Legislativo  
Descrição: Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Legistivo.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2020: 233  
Valor total: 11.712,80

Ação.....: 0004 - Construção, Ampliação e Reformas no Prédio do Poder Legislativo  
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas no Prédio do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 53.240,00

Ação.....: 1003 - Aquisição de Veículo para o Legislativo  
Descrição: Aquisição de Veículo para o Legislativo

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 110.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.936.637,78

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

---

Programa: 0002 - Administração Geral

---

Ação.....: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica  
Descrição: Manutenção da procuradoria jurídica

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 180.000,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Administração Geral

---

Ação.....: 0009 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
Descrição: Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 761.332,00

---

Ação.....: 2001 - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Gabinete  
Descrição: Equipamentos e Materiais Permanentes para o Gabinete

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 159.000,00

---

Ação.....: 2005 - Manutenção da Residencia Oficial  
Descrição: Manutenção da Residencia Oficial

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 14.000,00

---

Ação.....: 2006 - Manutenção do Departamento de Engenharia  
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 247.300,00









---

Órgão: 04 - secretaria municipal de agricultura

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0000 - Operacoes Especiais

---

Ação.....: 1459 - Serviços de hora de trator destinados ao produtor rural  
Descrição: Serviços de hora de trator destinados ao produtor rural

Unidade de medida: Hora Trabalhada	Quantidade 2020:	36.800
	Valor total:	480.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0023 - Gestão das Políticas de Agricultura

---

Ação.....: 0011 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	104.483,50

---

Ação.....: 0012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura  
Descrição: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	718.740,00

---

Ação.....: 0015 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura  
Descrição: Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	110.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0023 - Gestão das Políticas de Agricultura







---

Ação.....: 0023 - Implantações de Hortas Comunitárias nas comunidades do município  
Descrição: Implantações de Hortas Comunitárias nas comunidades do município

Unidade de medida: Muda(s)Plantada(s)                      Quantidade 2020:                      110  
Valor total:                      22.000,00

---

Ação.....: 0024 - Aquisição de Veículo para o escoamento da Produção Agrícola  
Descrição: Aquisição de Veículo para o escoamento da Produção Agrícola

Unidade de medida: veículo(s) adquirido                      Quantidade 2020:                      2  
Valor total:                      193.600,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0024 - Desenvolvimento da Agricultura

---

Ação.....: 0021 - Mecanização Agrícola  
Descrição: Mecanização Agrícola

Unidade de medida: M2                      Quantidade 2020:                      - 110  
Valor total:                      44.000,00

---

Ação.....: 0022 - Aquisição de Implementos Agrícolas para atendimento ao Pequeno e Médio Produtor  
Descrição: Aquisição de Implementos Agrícolas para atendimento ao Pequeno e Médio Produtor Rural.

Unidade de medida: Unidade                      Quantidade 2020:                      4  
Valor total:                      55.000,00

---

Programa: 0025 - Suporte aos Serviços da Agricultura

---

Ação.....: 0014 - Fomentação ao Associativismo(Criação de novas Associações Comunitárias)  
Descrição: Fomentação ao Associativismo( Criação de Novas Associações Comunitárias)

Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      11  
Valor total:                      15.400,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0003 - Comunicação Governamental

---

Ação.....: 5641 - Construção de açudes



---

Descrição:	Construção de açudes		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	6
		Valor total:	85.000,00
Programa: 0025 - Suporte aos Serviços da Agricultura			
Ação.....: 0013 - Distribuição de Sementes, Adubos e Calcários aos Agricultores			
Descrição:	Distribuição de Sementes, Adubos e Calcários aos Agricultores.		
	Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	37.000,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020		2.398.041,50

---

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educacao

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão das Políticas de Educação

---

Ação.....: 0028 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			
Descrição:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	825.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0167 - Programa de Valorização e Qualidade dos Servidores Administrativos			
Descrição:	Programa de Valorização e Qualidade dos Servidores Administrativos		
	Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2020:	60
		Valor total:	16.000,00
Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade			
<hr/>			
Ação.....: 0029 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação com Auditório			
Descrição:	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação com Auditório.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	22.000,00







---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	3
	Valor total:	501.116,00

---

Ação.....: 0076 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.346.400,00

---

Ação.....: 0077 - Aquisição de Veículos Automotores: Ônibus, Microonibus e Embarcações - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Veículos Automotores: Ônibus, Microonibus e Embarcações - FUNDEB

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	308.000,00

---

Ação.....: 0085 - Manutenção do Transporte Escolar  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	133.100,00

---

Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade

---

Ação.....: 0043 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental  
Descrição: Construção de Escolas de Ensino Fundamental

Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2020:	3
	Valor total:	2.161.064,40

---

Ação.....: 0065 - Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	9.900.000,00

---

Ação.....: 0082 - Construção de Bibliotecas nas Escolas Municipais - FUNDEB  
Descrição: Construção de Bibliotecas nas Escolas Municipais - FUNDEB

Unidade de medida: Biblioteca Construíd	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	132.000,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0007 - Suporte Complementar a Educação



---

Ação.....: 0078 - Aquisição de Mobiliário Escolar para Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Mobiliário Escolar para Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir	Quantidade 2020:	110
	Valor total:	55.000,00

---

Ação.....: 0081 - Aquisições de Acervos Bibliográficos para as Bibliotecas Escolares  
Descrição: Aquisições de Acervos Bibliográficos para as Bibliotecas Escolares

Unidade de medida: Acervo Adquirido	Quantidade 2020:	220
	Valor total:	99.000,00

---

Ação.....: 0083 - Aquisição de Equipamentos de Informática para as escolas - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Equipamentos de Informática para as escolas - FUNDEB

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2020:	110
	Valor total:	110.000,00

Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade

---

Ação.....: 0045 - Construção de Laboratório de Informática nas escolas - FUNDEB  
Descrição: Construção de Laboratório de Informática nas escolas - FUNDEB.

Unidade de medida: Centro(s) Construido	Quantidade 2020:	3
	Valor total:	176.000,00

---

Ação.....: 0047 - Apoio ao Ensino Médio  
Descrição: Apoio ao Ensino Médio.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s)	Quantidade 2020:	110
	Valor total:	15.600,00


---

Ação.....: 0057 - Ampliação, Reforma e Adaptação de Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Ampliação, Reforma e Adaptação de Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: Unid.Reformadas	Quantidade 2020:	3
	Valor total:	275.000,00

---

Ação.....: 0059 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Construção de Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB

 Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2020:	2
	Valor total:	633.600,00



---

Ação.....: 0061 - Construção de Quadra Poliesportiva - FUNDEB  
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas - FUNDEB

Unidade de medida: Quadra(s) Construída                      Quantidade 2020:                      2  
Valor total:                      440.000,00

---

Ação.....: 0062 - Manutenção das Escolas de Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB  
Descrição: Manutenção das Escolas de Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      99.000,00

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade

---

Ação.....: 0049 - Apoio ao Ensino superior  
Descrição: Apoio ao Ensino Superior

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s)                      Quantidade 2020:                      110  
Valor total:                      15.400,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0003 - Comunicação Governamental

---

Ação.....: 4444 - Aplicação tópica de flúor em 100% das crianças de 6 a 14 anos da rede de ensino  
Descrição: Aplicação tópica de flúor em 100% das crianças de 6 a 14 anos da rede de ensino municipal

Unidade de medida: Aluno                      Quantidade 2020:                      2.100  
Valor total:                      47.000,00

Programa: 0006 - Gestão das Políticas de Educação

---

Ação.....: 0052 - Programa de valorização e qualificação dos profissionais da Educação Infantil -  
Descrição: Programa de valorização e qualificação dos profissionais da Educação Infantil - FUNDEB

Unidade de medida: Servidores Capacitad                      Quantidade 2020:                      60  
Valor total:                      14.300,00

Programa: 0007 - Suporte Complementar a Educação



---

Ação.....: 0079 - Aquisição de Mobiliário Escolar para a Educação Infantil - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Mobiliário Escolar para a Educação Infantil - FUNDEB

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      20.000,00

Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade

---

Ação.....: 0050 - Construção de Escolas de Educação Infantil  
Descrição: Construção de Escolas de Educação Infantil

Unidade de medida: Escola(s)Construídas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      1.203.140,40

---

Ação.....: 0051 - Ampliação, Reforma e Adaptação de Escolas de Educação Infantil  
Descrição: Ampliação, Reforma e Adaptação de Escolas de Educação Infantil

Unidade de medida: Unid.Reformadas                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      110.000,00

---

Ação.....: 0054 - Manutenção das Escolas de Rede de Educação Infantil  
Descrição: Manutenção das Escolas de Rede de Educação Infantil

Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      55.000,00

---

Ação.....: 0060 - Construção de Escolas de Educação Infantil - FUNDEB  
Descrição: Construção de Escolas de Educação Infantil - FUNDEB

Unidade de medida: Escola(s)Construídas                      Quantidade 2020:                      2  
Valor total:                      330.000,00

---

Ação.....: 0063 - Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil - FUNDEB  
Descrição: Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil - FUNDEB

Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      65,00

---

Ação.....: 0066 - Gastos e Benefícios com pessoal da Educação Infantil - FUNDEB  
Descrição: Gastos e Benefícios com pessoal da Educação Infantil - FUNDEB

⊗ Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      913.000,00







---

Ação.....: 0093 - Recuperação e revitalização de monumentos do Município de interesse turístico  
Descrição: Recuperação e revitalização de monumentos do Município de interesse turístico

Unidade de medida: Próprio recuperado                      Quantidade 2020:                      2  
Valor total:                      65.000,00

---

Ação.....: 0094 - Roteiro Turístico para o Município  
Descrição: Roteiro Turístico para o Município

Unidade de medida: Roteiro elaborado                      Quantidade 2020:                      2  
Valor total:                      27.500,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0003 - Comunicação Governamental

---

Ação.....: 1222 - Sinalização turística no Município  
Descrição: Sinalização turística no Município

Unidade de medida: Area sinalizada                      Quantidade 2020:                      1  
Valor total:                      9.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020                      176.900,00

---

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Viacao, Obras e Transporte

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0011 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Urbano

---

Ação.....: 0095 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de viação, obras e transporte  
Descrição: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de viação, obras e transporte



Unidade de medida: %                      Quantidade 2020:                      100  
Valor total:                      2.462.350,00



---

Descrição:	Construção de Cemitério		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	33.200,00

---

Ação.....:	0102 - Construção, ampliação e recuperação de espaços de lazer, recreação e jardins		
Descrição:	Construção, ampliação e recuperação de espaços de lazer, recreação e jardins		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	90.000,00

---

Ação.....:	0104 - Drenagem de águas Pluviais		
Descrição:	Drenagem de águas Pluviais		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	97.900,00

---

Ação.....:	0105 - Recuperação e Manutenção das vias Públicas Pavimentadas		
Descrição:	Recuperação e Manutenção das vias Públicas Pavimentadas		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	159.200,00

---

Ação.....:	0179 - Construção e Recuperação de Pontes		
Descrição:	Construção e Recuperação de Pontes		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	33.000,00

---

Ação.....:	6011 - Construção de Praças, Quadras esportivas, e Academia ao ar livre		
Descrição:	Construção de Praças, Quadras esportivas, e Academia ao ar livre		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	1.100.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0012 - Desenvolvimento Urbano

---

Ação.....:	0106 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública		
Descrição:	Manutenção de Serviços de Limpeza Pública		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	88.000,00



---

Ação.....: 0107 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Descrição:	Manutenção dos Serviços e Iluminação Pública		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	79.860,00

---

Ação.....: 0108 - Georreferenciamento do Município para cadastro dos logradouros e Planeamento do			
Descrição:	Georreferenciamento do Município para cadastro dos logradouros e Planeamento do Desenvolvimento Urbano		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	79.860,00

---

Ação.....: 0112 - Manutenção dos Micro Sistemas de Abastecimento de água			
Descrição:	Manutenção dos Micro Sistemas de Abastecimento de água		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	11.000,00

---

Ação.....: 0113 - Manutenção dos Veículos e Máquinas Pesadas			
Descrição:	Manutenção dos Veículos e Máquinas Pesadas		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	80.000,00

---

Ação.....: 0114 - Manutenção dos Cemitérios Municipais			
Descrição:	Manutenção dos Cemitérios Municipais		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	11.000,00

---

Ação.....: 6007 - Manutenção dos Microssistemas de Abastecimentos de Agua nas Comunidades			
Descrição:	Manutenção dos Microssistemas de Abastecimentos de Agua nas Comunidades		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	110.000,00

---

Ação.....: 6013 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
Descrição:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	163.000,00

ⓧ







---

Descrição:	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	610.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0013 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente

---

Ação.....: 0109 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	259.545,00

---

Ação.....: 0884 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	272.000,00

---

Programa: 0014 - Cidade Verde - Defesa do Meio Ambiente

---

Ação.....: 0888 - Criação de Estradas Parques			
Descrição:	Criação de Estradas Parques		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	5.951.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0013 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente

---

Ação.....: 0070 - Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos			
Descrição:	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos		
Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2020:	35
		Valor total:	8.800,00

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0014 - Cidade Verde - Defesa do Meio Ambiente



---

Ação.....: 0118 - Revitalização e Conservação de Espaços Verdes  
Descrição: Revitalização e Conservação de Espaços Verdes

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 30
	Valor total: 121.000,00

---

Ação.....: 0120 - Arborização Municipal  
Descrição: Arborização Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 30
	Valor total: 17.600,00

---

Ação.....: 0121 - Elaboração de Estudos e Projetos  
Descrição: Elaboração de Estudos e Projetos

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 30
	Valor total: 27.500,00

---

Ação.....: 0124 - Manutenção de áreas de Preservação Ambiental  
Descrição: Manutenção de áreas de Preservação Ambiental

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 30
	Valor total: 33.000,00

---

Ação.....: 0885 - Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos  
Descrição: Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 477.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0014 - Cidade Verde - Defesa do Meio Ambiente

---

Ação.....: 0122 - Serviços de Vigilância Ambiental  
Descrição: Serviços de Vigilância Ambiental

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 121.000,00

---

Ação.....: 0123 - Georreferenciamento de Levantamento Ambiental do Município





---

Descrição:	Georreferenciamento de Levantamento Ambiental do Município		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	
	Valor total:	221.100,00	

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0014 - Cidade Verde - Defesa do Meio Ambiente

---

Ação.....: 0119 - Implantação de Academia ao Ar Livre			
Descrição:	Implantação de Academia ao Ar Livre		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	3	
	Valor total:	450.000,00	

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 8.569.545,00

---

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0015 - Gestão das Políticas de Saúde

---

Ação.....: 0125 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
Descrição:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100	
	Valor total:	478.000,00	

---

Ação.....: 0166 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde			
Descrição:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	30	
	Valor total:	6.600,00	

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0015 - Gestão das Políticas de Saúde





---

Descrição:	Aquisição de Ambulâncias		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	2
		Valor total:	110.000,00

---

Ação.....:	0139 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	30.000,00

---

Ação.....:	0140 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Odontológicos		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	30.000,00

---

Programa: 0017 - Suporte aos Serviços de Saúde

---

Ação.....:	0141 - Projetos Mais Médicos para o Brasil		
Descrição:	Projetos Mais Médicos para o Brasil		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	197.000,00

---

Ação.....:	0142 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde		
Descrição:	Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	1.503.600,00

---

Ação.....:	0143 - Manutenção das Ações dos Postos de saúde		
Descrição:	Manutenção das Ações dos Postos de Saúde		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	275.000,00

---

Ação.....:	0144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	888.182,00

---

Ação.....:	0145 - Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal dos alunos da Rede Pública Munic		
------------	---	--	--



---

Descrição:	Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal dos alunos da Rede Pública Municipal.		
Unidade de medida: %		Quantidade 2020:	100
		Valor total:	26.200,00

---

Ação.....: 0146 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica			
Descrição:	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
Unidade de medida: %		Quantidade 2020:	100
		Valor total:	365.900,00

---

Ação.....: 0150 - Manutenção das Ações dos Centros de Saúde			
Descrição:	Manutenção das Ações dos Centros de Saúde		
Unidade de medida: %		Quantidade 2020:	30
		Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 0151 - Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família			
Descrição:	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família		
Unidade de medida: %		Quantidade 2020:	100
		Valor total:	191.000,00

---

Ação.....: 0190 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS			
Descrição:	Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS		
Unidade de medida: %		Quantidade 2020:	100
		Valor total:	105.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0003 - Comunicação Governamental

---

Ação.....: 3698 - Campanha de esclarecimento sobre o câncer			
Descrição:	Campanha de esclarecimento sobre o câncer		
Unidade de medida: Campanha realizada		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	41.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0017 - Suporte aos Serviços de Saúde











---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	544.500,00

Programa: 0020 - Suporte aos Serviços da Assistência Social

---

Ação.....: 0156 - Serviços de Proteção Social Básica e Atendimento Integral às Famílias Carentes-c  
Descrição: Serviços de Proteção Social Básica e Atendimento Integral às Famílias Carentes  
- CRAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	96.099,00

---

Ação.....: 0157 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD-SUAS  
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada do IGD-SUAS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	93.000,00

---

Ação.....: 0158 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF  
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	135.000,00

---

Ação.....: 0161 - Serviços de Proteção Social Básica e Atendimento Integral à Família-CRAS-Equipe  
Descrição: Serviços de Proteção Social Básica e Atendimento Integral à Família - CRAS -  
Equipe Volante

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	95.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	1.493.399,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 11 - Sec. M. Adm.,Finanças,Planej.e Orçamento

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0004 - Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos







---

Descrição:	Avaliação dos indicadores da execução do orçamento anual		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	75.000,00

---

Ação.....: 6900 - Contratação de assessoria contábil visando planejar e executar os orçamentos mun  
Descrição: Contratação de assessoria contábil visando planejar e executar os orçamentos municipais.

Unidade de medida:	Contrato celebrado	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	125.000,00

---

Ação.....: 8887 - Arrecadação de tributos  
Descrição: Arrecadação de tributos

Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	11.400,00

---

Programa: 0004 - Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos

---

Ação.....: 0188 - Encargos com o PASEP  
Descrição: Encargos com o PASEP

Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	295.000,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos

---

Ação.....: 0169 - Coordenação e Manutenção dos Serviços de Controle Interno  
Descrição: Coordenação e Manutenção dos Serviços de Controle Interno

Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	14.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0004 - Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos

---

Ação.....: 0073 - Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos  
Descrição: Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos

Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2020:	30
		Valor total:	14.000,00

---









---

Ação.....: 0074 - Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos  
Descrição: Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	10
	Valor total:	2.200,00

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0021 - Gestão das Políticas da Cultura

---

Ação.....: 0176 - Projetos e obras de Preservação do Patrimônio Cultural  
Descrição: Projetos e obras de Preservação do Patrimônio Cultural

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	30.000,00

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0021 - Gestão das Políticas da Cultura

---

Ação.....: 0180 - Auxílios, Subvenções a Entidades e Associações Culturais  
Descrição: Auxílios, subvenções a Entidades e Associações Culturais

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	39.000,00

---

Ação.....: 0181 - Apoio a Eventos Culturais do Município  
Descrição: Apoio a Eventos Culturais do Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	39.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0003 - Comunicação Governamental

---

Ação.....: 2222 - Apoio a eventos, concursos e premiações  
Descrição: Apoio a eventos, concursos e premiações



---

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	18.600,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	183.800,00
---------------------	------------	------------

---

---

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

---

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

---

Programa: 0022 - Gestão das Políticas de Esporte e Lazer

---

---

Ação.....: 0182 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Descrição: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	55.000,00

---

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

---

Programa: 0022 - Gestão das Políticas de Esporte e Lazer

---

---

Ação.....: 0075 - Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos  
Descrição: Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Administrativos

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	10
	Valor total:	2.200,00

---

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

---

Programa: 0022 - Gestão das Políticas de Esporte e Lazer

---

---

Ação.....: 0183 - Auxílios, Subvenções e Apoio para Entidades Esportivas e Recreativas do Municipi  
Descrição: Auxílios, Subvenções e Apoio para Entidades Esportivas e Recreativas do  
Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	65.000,00

---



